



MUNICIPIO DE MANDIMBA
CONSELHO MUNICIPAL DA VILA DE MANDIMBA

VOLUME 3 DE 4

**MANUAL DE BOAS PRATICAS DO PROJECTO PARA AMPLIAÇÃO DO
MERCADO CENTRAL COM CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DE VERDURAS**



Junho de 2022

Índice

1. INTRODUÇÃO	4
2. OBJECTIVOS.....	7
2.1. Objectivo Geral	7
2.2. Objectivos Específicos	7
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	7
4. LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DO PROJECTO	7
4.1. Localização Geográfica.....	8
4.2 Clima.....	9
4.3. Geologia.....	9
4.4. Tipo de solo e vegetação	9
4.5. Perfil ambiental do Município da Vila de Mandlakaze	9
4.6. Aspectos Demográficos.....	10
4.7. Acesso ao Serviço de Água.....	10
4.8. Infraestruturas Políticas, Administrativas, Sociais e Económicas	10
5. PRINCÍPIOS DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL	11
6. PLANOS DE AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL E DA COMUNIDADE 13	
7. BASE LEGAL DE SUSTENTAÇÃO	14
8. IDENTIFICAÇÃO DOS POTENCIAIS IMPACTOS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO PROPOSTAS	15
8.1. Uso de Energia	15
8.2. Gestão de Resíduos	16
8.3. Risco de Contaminação de Águas Superficiais e Subterrâneas e Solos por Resíduos e/ou Derrames Ocasionais.....	17
8.4. Perturbação de Ruídos, Vibrações, Incómodo de Poeiras e Impacto de Emissões Gases	17
8.5. Gestão do Solo	18
8.6. Espaços Verdes	19
8.7. Conflitos Sociais Devido a Presença de Trabalhadores Externos ao Local.....	19
8.7.1 Mecanismo de Diálogo, Queixas e Reclamações (MDQR)	19
8.7.2 Código de Conduta e Violência Baseada no Género	20
8.8. Risco de Saúde e Segurança dos Trabalhadores e das Comunidades, Incluindo o Aumento Incidência de HIV/SIDA.....	22
8.9. Risco de Contaminação ou Transmissão por COVID 19	22
8.10. Medidas de Segurança Contra Incêndios e Protecção Contra Acidentes	22

8.11. Programa de Educação Ambiental	23
9. RELATÓRIOS	23
9.1 Relatório Mensal dos Empreiteiros	23
9.2 Relatório Trimestral	23
9.3 Notificação de Incidentes e Relatórios	24
10. RESPONSABILIDADES E NÍVEIS DE OBRIGAÇÕES DAS EQUIPAS DE SALVAGUARDAS AMBIENTAIS E SOCIAIS, OBRIGAÇÕES DO EMPREITEIRO.....	24
11. IDENTIFICAÇÃO DOS POTENCIAIS IMPACTOS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO PROPOSTAS.	29

1. INTRODUÇÃO

O Governo de Moçambique, em colaboração com o Banco Mundial (BM) desenhou o **Projecto de Desenvolvimento Urbano e Local (PDUL)** com o objectivo de fortalecer o desempenho institucional dos municípios e prover melhores infra-estruturas e serviços às entidades locais participantes, com a duração de 6 anos, ou seja, de Outubro de 2020 a Dezembro de 2025.

O valor total do Projecto é de US\$ 117 milhões, dos quais US\$ 52 milhões são alocados para subvenções com base no desempenho municipal, doravante designados Subvenções de Desempenho Municipal (SDM's). Estas subvenções concedem aos municípios elegíveis financiamento adicional para melhorar o desempenho nas suas funções. As SDM's complementam o sistema de transferências do Governo de Moçambique (GdM) para os municípios, nomeadamente subvenções para fins gerais (designados por Fundos para Compensação Autárquica – FCA) e subvenções para capital (designados Fundos de Investimento de Iniciativa Local – FIIL).

A implementação global do Projecto é coordenada pelo Ministério da Administração Estatal e Função Pública (MAEFP) que tem o mandato de apoiar os municípios e as reformas das políticas de descentralização. O Projecto é implementado em estreita colaboração com os Ministérios-chave com mandatos específicos relevantes para os objectivos do Projecto, nomeadamente o Ministério da Economia e Finanças (MEF), Ministério da Terra e Ambiente (MTA), o Ministério das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos (MOPHRH).

O Projecto tem 4 componentes estruturantes, a saber:

1. Componente 1 - Infra-estrutura Urbana e Serviços Municipais, com 3 Sub-componentes: 1A - Subvenção de Desempenho Municipal; 1B – Maximização do Financiamento para o Desenvolvimento Urbano (MFDU) e, 1C - Assistência Técnica em Infra-estrutura Urbana e Serviços Básicos. Esta componente tem como objectivo melhorar o acesso, a sustentabilidade da infra-estrutura urbana e a prestação de serviços nos 22¹ municípios das províncias de Gaza, Sofala, Zambézia e Niassa beneficiários do Projecto.

¹ Municípios de Chibuto, Chókwè, Macia, Mandlakaze e Praia do Bilene e Xai-Xai na Província de Gaza; municípios de Beira, Dondo, Gorongosa, Marrómeu, Nhamatanda, na Província de Sofala; municípios de Alto Molócuè, Guruè, Maganja da Costa, Milange, Mocuba e Quelimane na Província de Zambézia, e os municípios de Cuamba, Lichinga, Mandimba, Marrupa e Metangula na Província de Niassa.

2. Componente 2– Reformas de Políticas de Descentralização e Fortalecimento Institucional, com 2 Sub-componentes: 2A - Apoio à Liderança Global da Reforma da Descentralização e, 2B - Fortalecimento Institucional de Entidades Locais na Gestão de Finanças Públicas e Governação Local. A componente tem como objectivo melhorar os recursos, desempenho e prestação de contas das entidades locais;
3. Componente 3 – Gestão do Projecto. A componente tem como objectivo financiar os custos operacionais de gestão, auditorias, comunicação, planificação, monitoria e avaliação do Projecto a meio termo e final, e
4. Componente 4 – Contingência para Resposta à Emergências. Esta componente facilitará o acesso ao financiamento rápido pela re-alocação de fundos do Projecto não comprometidos em caso de desastre natural.

A UGP é responsável pela gestão das SDM's com o apoio dos ministérios-chave (MAEFP, MEF, MOPHRH e MTA), enquanto os municípios são responsáveis pela planificação e implementação das actividades/sub-projectos financiados com as SDM's e estes são reflectidos nos Planos Económicos, Sociais e Municipais (PESOM).

Este documento apresenta o quadro para a implementação do Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) dos sub-projecto do Projecto de Desenvolvimento Urbano e Local (PDUL). O PGAS fornece a estrutura para a gestão dos impactos ambientais e sociais associados à concretização dos sub-projectos. Isto inclui o monitoramento ambiental e social, a conformidade da documentação que seja necessária para medir a eficácia das medidas de mitigação, elaboração de relatórios sobre o desempenho ambiental e social e o processo para definição e implementação de procedimentos para acções correctivas quando tal se mostrar necessário.

O Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS), detalha as acções que serão tomadas por cada sub-projecto para mitigar e gerir os impactos ambientais e sociais com base nas actividades/sub-projectos identificadas e descritas nos modelos A e C em uso na Unidade de Gestão de Sub-projecto (UGP). A implementação do PGAS fornece ferramentas para auditar as actividades, mitigar e monitorar os impactos das actividades/sub-projectos, e criar mecanismos de comunicação dos resultados de monitoria às partes interessadas.

O PGAS consiste, regra geral, em programas, planos de acções a serem adoptados durante as fases de desenho, implantação/operação e encerramento das actividades, de forma a promover

o controlo, monitoramento, mitigação ou compensação dos impactos ambientais e sociais identificados durante as triagens ambientais e sociais.

Como forma de harmonizar os conceitos e propiciar condições para o pleno entendimento das acções propostas para o presente PGAS, são apresentadas a seguir as definições que fundamentam as acções de monitoramento, mitigação e compensação sócio-ambiental associadas aos empreendimentos.

Programa de Gestão e Monitoria Ambiental: O programa, faz a listagem dos principais potenciais impactos de natureza biofísica, socio-económica e referentes à saúde e segurança ocupacional associados a cada fase do sub-projecto e às diferentes actividades a serem desenvolvidas. Para cada impacto são apresentadas medidas de mitigação ou gestão e são apontadas as respectivas responsabilidades de execução e monitoria.

Acções de Acompanhamento e/ou Monitoramento: Contempla o conjunto de acções de monitoramento ambiental e social, que, por definição, compõem o processo de acompanhamento e/ou verificação sistemática e periódica de impactos de baixa magnitude, identificados nas triagens sócio-ambientais.

Acções de Controlo: São consideradas acções de controlo todas aquelas que visam controlar os aspectos ambientais responsáveis por impactos de moderada ou alta magnitude, a fim de minimizá-los. O controlo desses aspectos deve, sempre que possível, ser priorizado, incluindo-se as acções de acompanhamento e/ou monitoramento, verificação sistemática e periódica.

Acções de Mitigação: Contempla o conjunto de acções aplicáveis a impactos ambientais mitigáveis de alta, moderada ou baixa magnitude, simultaneamente ou não, ao controlo dos respectivos aspectos ambientais.

Acções de Compensação Ambiental: Contempla o conjunto de acções aplicáveis aos impactos irreversíveis.

A consolidação do PGAS, consistirá dos planos de monitoramento e medições, identificando o objectivo, o âmbito, a duração, o desempenho esperado, as características construtivas, a abrangência, a planta de localização (se aplicável) e o cronograma completo de todas as fases de implantação do empreendimento.

O presente documento é atinente aos Procedimentos de Boas Práticas de Gestão Ambiental a serem implementadas na ampliação do mercado central com construção de pavilhão de

verduras, no bairro Ngame, Município da Vila de Mandimba, que será antecedido por para elaboração do projecto executivo. O PGAS é elaborado em cumprimento das recomendações emitidas pelos Serviços Provinciais de Ambiente de Niassa, com vista, à obtenção da respectiva Licença Ambiental do projecto categorizado em “C”, de acordo com a legislação ambiental em vigor no País.

O documento reveste-se de muita importância por ser um instrumento que define os principais mecanismos de gestão adequada das componentes ambientais e sociais afectadas pelo projecto, alinhado ao processo de Avaliação do Impacto Ambiental e Social.

Os Procedimentos de Boas Práticas de Gestão Ambiental servirão de base para a monitorização e avaliação do desempenho ambiental e social do furo como forma de garantir a observância da teoria geral da sustentabilidade que prevê 3 pilares essenciais: Protecção Ambiental, Crescimento económico e Desenvolvimento Social sustentável.

2. OBJECTIVOS

2.1. Objectivo Geral

Elaborar Procedimentos de Boas Práticas de Gestão Ambiental e Social para o Sub-Projecto de ampliação do mercado central com construção de pavilhão de verduras, proposto pelo Conselho Municipal da Vila de Mandimba.

2.2. Objectivos Específicos

- Identificar as componentes ambientais e sociais afectadas pelas actividades do sub-projecto;
- Descrever os impactos ambientais e sociais que possam advir da implementação do sub-projecto, e
- Propor medidas de mitigação dos impactos negativos e de potenciação dos positivos.

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

O Proponente do projecto é o Conselho Municipal de Mandimba, representado pelo Exmo. Sr. João Stande, Presidente do Município.

4. LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DO PROJECTO

O projecto será implementado no bairro Ngame, Município de Mandimba, e consiste em ampliação do mercado central com construção de pavilhão de verduras. Para a concepção da obra serão realizados estudos que culminarão com a elaboração do projecto executivo. Durante a fase de concepção foi criado o Comité de Acompanhamento no bairro (Comité de Gestão) que será responsável pela gestão e manutenção do mercado.

4.1. Localização Geográfica

A escola a ser construído localiza-se na Sede do Distrito de Mandimba, que tem uma superfície de cerca de 264 km² de superfície e dista cerca de 150 km da capital provincial (Cidade de Lichinga). O Distrito de Mandimba tem os seguintes limites geográficos:

- A Norte-Rio Namiungo na estrada Mandimba-Cuamba;
- A Sul – Rio Namapiri;
- A Sudeste- Rio Mandimba
- A Este – Monte Ntembo, na estrada Mandimba-Cuamba
- A Oeste – Extensa linha de fronteira Moçambique-Malawi.

O Distrito de Mandimba possui um universo populacional de cerca de **22,380 habitantes** sendo 10742,4 Homens e 11637,6 Mulheres, divididos em 4 localidades que por sua vez estes estão subdivididos em 19 Bairros.

Localidade Samora Moisés Machel				
Mbalale	Matemba	Nassato	Entre-Rios	Joho
Localidade Armando Emílio Guebuza				
Namapire	Mironga	Nauchehe	Mbaua	Junta
Localidade de Chanica				
Matambwe	Chicuenga	Cimento	Ntondoco	
Localidade Josina Machel				
Nacalongo	Mepapa	Ngame	Nyerere	Chanica

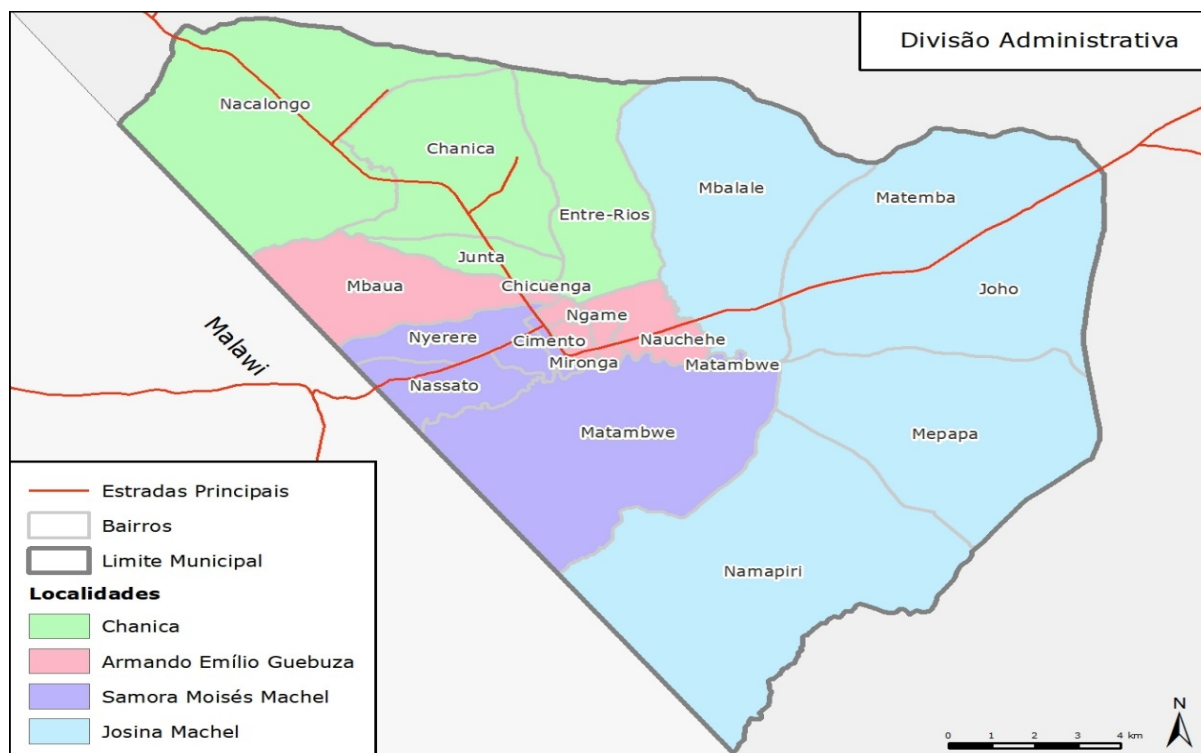


Figura 1. Bairros na Vila de Mandimba

4.2 Clima

O clima do distrito de Mandimba caracteriza-se por ser temperado com inverno seco. A temperatura média anual é de 20°C, com amplitude de variação anual inferior a 10°C em todos os locais do distrito.

A quantidade de precipitação varia de 1.000 a 2.000mm, sendo os meses mais chuvosos os de Novembro a Março, com uma humidade relativa que varia de 55 a 75%. A rede hidrográfica do distrito de Mandimba está inserida na grande bacia do rio Lugenda, que nasce no Lago Amaramba (em Mandimba), atravessa a Província do Niassa no sentido Sudoeste/Nordeste até desaguar no Rio Rovuma.

4.3.Geologia

Quanto à geologia a área municipal insere-se numa região de depósitos indiferenciados. Na parte oriental, existem algumas manchas de aluviões, calcário lacustre e sedimentos arenosos. Em termos de recursos minerais, de valor económico, ocorre em quantidades significativas as diatomites mas que actualmente não são exploradas.

4.4.Tipo de solo e vegetação

Os solos do Município da vila de Mandimba são predominantemente do tipo franco-argiloso avermelhados com camada superficial mais leve, com profundidade variável, fertilidade baixa

a intermédia suscetível á erosão. Pela visita a área de Intervenção, observamos vários tipos de solo, sendo mais comum o solo argiloso e avermelhado.

A vegetação é diversificada, sendo as árvores mais frequentes a mangueira, durante o percurso notou-se várias espécies de arbustos e ervas da Ninha.

4.5.Perfil ambiental do Município da Vila de Mandimba

4.6.Aspectos Demográficos

De acordo com o Conselho Autárquico de Mandimba (2019), em 2017 a Autarquia de Mandimba possuía uma população com 22,380 habitantes. Sendo que a população em 2007 era de 16,323 habitantes, tem se que no último decénio, aumentou a população da Autarquia com mais 6,057 habitantes, e um crescimento anual de 3.2%. Dados do INE (2019) indicam que a população da Autarquia de Mandimba tem ligeiramente mais mulheres (52%) do que homens (48.1%), é uma população maioritariamente jovem com 41% de habitantes com idades compreendidas entre 15-44 anos contra apenas 9.4% com idade superior a 45 anos.

4.7.Acesso ao Serviço de Água

A provisão de bons serviços de abastecimento de água e saneamento constitui condição fundamental para o desenvolvimento preconizado, pelo que está sendo consolidada aplicando gradualmente o Quadro de Gestão Delegada aos sistemas de abastecimento de água das pequenas cidades e vilas.

Especificamente no caso do Município de Mandimba, a instituição responsável pelo sistema de abastecimento de água urbano, é a AIAS. Sendo assim, para o alcance dos objectivos que é de expandir, reabilitar e assegurar uma gestão operacional sustentável dos sistemas de abastecimento de água e saneamento até ao ano de 2025, a AIAS tem vindo a mobilizar financiamento para os projectos que ainda não dispõem de financiamento, como é o caso de Mandimba. A AIAS foi criada em 2009 (Decreto nº 19/2009) e tem a seu cargo o abastecimento de água aos pequenos centros urbanos do país, de acordo com o indicado no Diploma Ministerial nº 237/2010 que transfere para a AIAS a gestão de 126 sistemas públicos de drenagem de águas residuais. De acordo com o referido Diploma Ministerial, que confia “à guarda e gestão da Administração de 55 RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO – MUNICIPIO DE MANDIMBA 55 Infraestruturas de Água e Saneamento, o património e os bens de domínio público do Estado que estejam a cargo das Empresas e Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento”, o sistema de abastecimento de água do Município de Mandimba passou a

fazer parte do património da AIAS. De acordo com o Diploma Ministerial nº 237/2010 atrás referido, na Província de Niassa a AIAS é ainda responsável por um total de 14 sistemas de abastecimento de água.

4.8. Infraestruturas Políticas, Administrativas, Sociais e Económicas

De uma forma geral as vias do Município de Mandimba não são pavimentadas, com excepção das estradas principais que estão parcialmente pavimentadas. O mesmo se pode dizer em relação a drenagem, apenas algumas das estradas pavimentadas têm drenagem.

A Vila de Mandimba é atravessada pela estrada nacional N13 ao longo do qual ela se desenvolve. A estrada N13 é uma estrada primária não pavimentada que para além de suportar o tráfego da vila comporta também o tráfego de Cuamba a Lichinga e da Província de Nampula, pavimentada. As estradas nacionais e regionais estão sob gestão da Administração Nacional de Estradas (ANE). A Vila de Mandimba conta ainda com um número razoável de estradas municipais, avenidas e ruas no centro da cidade e na periferia, que estão sob a gestão do município.

A acessibilidade, mobilidade e circulação no interior da vila são feitas através de avenidas e ruas designadas por estradas urbanas que, em princípio deveriam estar subdivididas em principais, secundárias, terciárias, locais e não classificadas. Entretanto, a nível da autarquia ainda não há uma definição clara da classificação das estradas urbanas.

O Conselho Municipal e a Assembleia Municipal, encontram-se instalados e em funcionamento no Município de Mandimba, junto destes estão instalados órgãos e serviços Distritais a saber: o Governo Distrital, Serviços Distritais (Actividades Económicas; Educação, Juventude e Tecnologia; Saúde, Mulher e Acção Social e Planeamento e Infraestruturas), Serviços dos Registos e Notariados, Serviços de Meteorologia, Tribunal Judicial, Procuradoria Distrital, Instituto de Patrocinio e Assistência Jurídica - IPAJ, Posto Policial, Serviço de Informação e Segurança de Estado - SISE, Comando da Polícia da República de Moçambique, uma Delegação Distrital do Instituto Nacional de Segurança Social - INSS, Centro Aberto de Idoso, Penitenciária, Autoridade Tributária -AT e uma estação de Rádio Comunitária.

O Município da Vila de Mandimba conta também com representação de ONG's nomeadamente: Forum das Organizações da Sociedade Civil, actuando na área de Saúde e VBG.

O Município de Mandimba possui 58 escolas (dos quais 54 do ensino Primário) e conta com 27 centros de alfabetização e esta servido por 8 unidades sanitárias que possibilitam o acesso progressivo da população aos serviços do sistema nacional de saúde.

A agricultura é praticada manualmente em pequenas explorações familiares em regime de consociação de culturas com base em variedades locais.

rede escolar de 11 estabelecimentos de ensino primário formados por 180 turmas com 8070 alunos dos quais 3024 são mulheres, 2 estabelecimentos pré-primários com 113 educandos dos quais 73 são mulheres, 2 escolas secundárias com 105 turmas e 5183 alunos, dos quais 2861 são mulheres, 2 escolas técnicos profissionais com 12 turmas e 233 alunos, dos quais 72 são mulheres. No cômputo geral temos 297 turmas e 13486 alunos, dos quais 5957 são mulheres.

5. PRINCÍPIOS DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL

A gestão ambiental e social será feita com base num quadro e plano de acção que irá guiar a execução dos trabalhos de construção e reabilitação com o mínimo impacto possível sobre o meio sócio-ambiental.

Para que o PGAS seja efectivamente implementado, o dono da obra deverá indicar um Oficial ou Ponto Focal para a Componente Ambiental e Social que, em coordenação com o Oficial Ambiental e Social, de Higiene e Segurança do Trabalho do Fiscal se encarregará de monitorar e fiscalizar a implementação do PGAS e o Sistema de Higiene e Segurança do Trabalho (HST), incluindo o Código de Conduta. O Empreiteiro deverá ter na sua Equipa um Oficial Ambiental e Social, de Higiene e Segurança do Trabalho que se encarregará no dia-a-dia da implementação do PGAS.

Os princípios a seguir apresentados, devem ser considerados em todas as fases do sub-projecto, nomeadamente: durante as actividades de pré-construção (mobilização do empreiteiro e limpeza do terreno), de construção, e de operação.

Do dono da obra se espera que forneça todas as licenças e permissões relevantes que tenham sido obtidas a partir de autoridades relevantes para levar a cabo as actividades de construção necessárias.

Do fiscal se espera que garanta o cumprimento pelo Empreiteiro e seus subcontratados das medidas de salvaguardas ambientais e sociais estipuladas, incluindo o sistema de cumprimento

sistema de HST e do Código de Conduta, bem como o aconselhamento e controlo do bom relacionamento com a comunidade e envolvimento das autoridades locais.

E, o empreiteiro deverá implementar o PGAS e o sistema de cumprimento sistema de HST e do Código de Conduta, e assegurar que todos os sub-empreiteiros e outros trabalhadores por ele indicados estejam bem consciencializados sobre as responsabilidades e deveres ambientais e sociais enquanto estiverem no local ou durante a provisão dos seus serviços fora deste.

Serão realizadas reuniões de início (*kick-off*) dos trabalhos e reuniões periódicas entre o dono da obra ou seu representantes e a contratada para acompanhamento do andamento dos sub-projectos e ajustamento das equipas. Durante a reunião de *kick-off* será realizado um *checklist* de informações e procedimentos necessários para o monitoramento.

6. PLANOS DE AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL E DA COMUNIDADE

O Plano de Ambiente, Saúde e Segurança para as obras tem, como objectivo principal, o estabelecimento dos Padrões de Ambiente, Saúde e Segurança no Trabalho, conforme os requisitos da Norma OSHAS 18001 (ISO 54001), procurando assegurar que este objectivo se faça cumprir em todas as áreas de execução do empreendimento e envolvendo todas as entidades intervenientes, nomeadamente o dono de obra, fiscalização, empreiteiros e sub-empreiteiros e comunidades.

A metodologia de implementação destes planos, considera a identificação, quantificação e avaliação de todas as actividades susceptíveis de provocarem situações de risco, considerando-se os seguintes aspectos:

- Identificação dos aspectos ambientais e sociais que possam impactar negativamente os trabalhos;
- Redução dos riscos profissionais e a minimização dos incidentes e acidentes em que estejam envolvidas quer pessoas, quer equipamentos e instalações;
- Melhoria geral das condições de trabalho e dos métodos de construção utilizados;
- Promoção e implementação de políticas de sensibilização destinadas a todos os trabalhadores da obra, que permitam identificar todas as situações de risco, assim como agir em conformidade quando confrontadas com estes riscos;

Garantir as melhores condições de trabalho e métodos construtivos, tendo sempre como primeiro objectivo, a protecção do Ambiente, Saúde e Segurança dos trabalhadores e depois, a segurança dos bens e equipamentos presentes na obra, bem como das comunidades.

7. BASE LEGAL DE SUSTENTAÇÃO

A Lei do Ambiente (Lei n.º 20/97, de 01 de Outubro), o Regulamento sobre a Avaliação do Impacto Ambiental (Dec, 54/2015, de 31 de Dezembro) e a Política Operacional 4.01 (Avaliação Ambiental) sujeitam ao processo de avaliação do impacto ambiental, todas as actividades públicas e privadas com potencial impacto ambiental. Ao abrigo do Decreto n.º 54/2015 de 31 de Dezembro, o projecto foi categorizado C, isto é, sujeito a aplicação de procedimentos de Boas Práticas de Gestão Ambiental.

A elaboração do Manual de Boas Práticas de Gestão Ambiental e Social, para além de tr tomando em conta as Directrizes Ambientais e de Higiene e Segurança do Trabalho do Grupo Banco Mundial, atendeu também aos seguintes instrumentos legais:

1. Constituição da República de Moçambique - Artigo 204 – “Compete, nomeadamente ao Conselho de Ministros:”

Alínea f) do n.º 1 do artigo 204 da Constituição da República: “promover e regulamentar a actividade económica e dos sectores sociais”

Alínea h) do n.º 1 do artigo 204 da Constituição da República: “dirigir a política laboral e de segurança social”

2. Decreto n.º 18/2004, de 2 de Junho - Regulamento sobre os padrões de Qualidade Ambiental e de Emissão de Efluentes, conjugado com o Decreto 67/2010, de 31 de Dezembro, o qual tem relevância a todas as actividades públicas ou privadas com interferência directa ou indirecta nas componentes ambientais;

3. Lei n.º 23/2007, de 1 de Agosto – Lei do Trabalho - Secção III – Acidentes de trabalho e doenças profissionais

4. Decreto n.º 62/2013, de 4 Dezembro - Regulamento que estabelece o Regime Jurídico de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais

5. Diploma Legislativo n.º 120/71, de 13 de novembro – Regto de Segurança de Pessoal e Higiene no Trabalho, aplicavel a obras de engenharia civil

6. Diploma Legislativo n.º 1706, de 19 de Outubro de 1957 - Regulamento que estabelece o Regime Jurídico de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais 6. Portaria 12:227, de 11 de Dezembro de 1957 – Taxas a Aplicar na Determinação das reservas matemáticas de pensões por acidentes de trabalho
7. Dipl Min 76/2015, de 22 de Maio – Regulamento de Licenciamento da actividade de consultoria de construção civil
8. Dipl Min 77/2015, de 22 de Maio – Regulamento de Licenciamento da actividade de empreiteiro de construção civil
9. Decreto 94/2013, de 31 de Dezembro - Aprova o Regto do Exercício da Actividade de Empreiteiro
10. Decreto n.º 69/2016, de 30 de Dezembro - Regulamento do trabalho em regime de empreitada
11. Decreto n.º 51/2017, de 09 de Outubro - Regulamento de Segurança Social Obrigatória.

8. IDENTIFICAÇÃO DOS POTENCIAIS IMPACTOS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO PROPOSTAS

A Construção de infra-estruturas tem efeitos sobre diversas componentes ambientais, nomeadamente, água, solo, ar, flora e fauna.

Neste capítulo são apresentadas as diferentes componentes ambientais susceptíveis de serem afectados pelo projecto de ampliação do mercado central com construção de pavilhão de verduras, identificando-se as potenciais actividades que podem causar impactos tanto negativos como positivo, e, paralelamente, determinar-se as respectivas medidas de mitigação ou de potenciação. São basicamente descritos procedimentos de gestão de água, energia, resíduos sólidos e efluentes líquidos, solo e espaços verdes.

8.1. Uso de Energia

Há que se adoptar medidas de eficiência energética e a utilização racional de energia, não só para benefícios do ambiente, mas também para poupar recursos financeiros.

A seguir se apresenta medidas importantes para a utilização racional da energia:

- Desligar os equipamentos que não estejam a ser utilizados;

- Desligar os holofotes do acampamento durante o dia;
- Garantir que os níveis de iluminação são adequados e que não existe um excesso de luz em zonas pouco visitados ou onde a sua incidência não seja importante;
- Aproveitamento máximo da luz natural com o uso de painéis solar ou de geradores solares, e
- Utilização de lâmpadas de baixo consumo.

8.2. Gestão de Resíduos

Um dos maiores problemas da actualidade é a gestão adequada dos resíduos sólidos de todas as categorias (perigosos e não perigosos), não apenas por falta de consciência de boas práticas mas também porque a implementação dessas praticas nem sempre terminam na fonte, elas constituem uma fase inicial do processo de gestão, sendo as fases subsequentes prosseguidas pelas entidades governamentais ou privadas vocacionadas ao re-aproveitamento dos resíduos, estas que não estão disponíveis em todos os locais e as existentes cobrem uma área bastante limitada e possuem muito pouca capacidade de promoção dos seus serviços noutros locais.

A seguir são identificados algumas medidas de gestão:

- Capacitação dos trabalhadores em matéria de gestão dos resíduos em conformidade com o Regulamento de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos, aprovado pelo Decreto n.º 94/2014, de 31 de Dezembro, e outros instrumentos afins que se julguem adequados;
- Será garantido que os resíduos sólidos resultantes da perfuração e construção do furo sejam sejam reaproveitados (por exemplo como entulho e material para aterro no próprio município) e, só em último caso é que serão usados vazadouros dedicados, e
- O acampamento temporário para a abrigar a equipa de perfuração, teste e construção do furo será mantido limpo, não se devendo queimar, enterrar ou abandonar o lixo de forma indiscriminada. O lixo resultante deverá ser encaminhado para o Aterro Controlado municipal.

8.3. Risco de Contaminação de Águas Superficiais e Subterrâneas e Solos por Resíduos e/ou Derrames Ocasionais

Os óleos, os lubrificantes, as tintas e as colas usadas devem ser armazenados em recipientes, para posterior envio a destino final apropriado.

A área de armazenamento de produtos e o parque de estacionamento de viaturas serão drenados para uma bacia de retenção, impermeabilizada e isolada da rede de drenagem natural, de forma a evitar que os derrames acidentais de óleos e combustíveis contaminem solos e recursos hídricos na envolvente. Os óleos e combustíveis drenados serão recolhidos em recipientes para posterior envio ao destino final.

Durante a obra deve-se garantir que o equipamento se encontra em bom estado de conservação e manutenção e que os mesmos não tenham vazamentos do combustível. O acampamento temporário para abrigar a equipa de construção do alpendre será provido de água para confecção de alimentos e higiene dos trabalhadores, providos de sanitários temporários (de campanha). As águas residuais recolhidas nos sanitários temporários serão canalizados para uma Estação de Tratamento de Águas Residuais Municipal.

8.4. Perturbação de Ruídos, Vibrações, Incómodo de Poeiras e Impacto de Emissões Gases

As operações mais ruidosas realizadas na proximidade de habitações e outros locais de receptores sensíveis, como o uso da betoneira devem-se restringir ao período diurno, para não perturbar a tranquilidade nocturna.

Algumas actividades excessivamente ruidosas, serão comunicadas às partes afectadas 15 dias antes do início das actividades em questão.

Deverá igualmente assegurar-se que o equipamento se encontra em bom estado de conservação/manutenção e dentro dos parâmetros aceitáveis pela legislação aplicável,

Os estaleiros e parques de materiais não deverão localizar-se em zonas que requeiram destruir a vegetação, principalmente em locais sensíveis de ponto de vista paisagístico, assim como de protecção ecológica.

Adoptar velocidades moderadas sempre que travessia de zonas habitadas ou sensíveis for inevitável através de estradas de terra batida.

O transporte de materiais do tipo solto (areia, pedra) deverá ser feito em veículos adequados, com carga coberta.

Deverá ser assegurada a limpeza regular dos acessos não pavimentados e da área afectada à obra, de forma a evitar a acumulação e levantamento de poeiras.

Disponibilizar equipamento de protecção auditiva (auriculares de algodão ou de silicone) aos trabalhadores operadores de equipamentos ruidosos.

Submeter os equipamentos ruidosos a manutenção periódica para garantir o seu pleno funcionamento.

8.5. Gestão do Solo

O tipo de solo predominante na área do projecto é arenoso de permeabilidade susceptível a ocorrência de fenómenos erosivos.

As actividades que podem concorrer para degradação do solo neste tipo de projecto são: limpeza da área, escavações para as fundações, obtenção da areia para a construção, pois, estas podem alterar a morfologia e tipografia do terreno.

Para mitigar o impacto serão aplicadas as seguintes medidas:

- Privilegiar o transporte manual do material para evitar a compactação dos solos
- Usar as vias pré-definidas para o transporte de equipamentos;
- Identificar os potenciais locais de escoamento superficial das águas pluviais e colocar pavimento para evitar a remoção de solos;
- Não extrair solos para construção no local da implementação do projecto devendo o empreiteiro contactar as estruturas administrativas para indicação dos locais apropriados para o efeito;
- Instalação de um sistema de colecta de águas pluviais para evitar a dispersão das águas pluviais, a erosão de solos, aumento da disponibilidade de água e estagnação de água que poderá ser a fonte de vectores de doenças hídricas;
- Todas as deficiências de funcionamento devem ser reportadas e reparadas imediatamente.

8.6. Espaços Verdes

A vegetação tem um papel fundamental, desempenha a função fixadora e protectora do solo, cria um impacto visual positivo e apazível, aumenta a capacidade de absorção de água pelo solo e outras funções naturais. Para proteger a vegetação deverão ser observadas as seguintes medidas:

- A escolha do local para a construção não só deve ter em conta os aspectos de engenharia, mas também deve ser tal que, sempre que possível evite o abatimento de árvores e causa distúrbio mínimo à vegetação;
- A escolha do local para o estabelecimento do acampamento temporário deve ser tal que, sempre que possível evite o abatimento de árvores e causa distúrbio mínimo à vegetação;
- Não remover nenhuma espécie floral classificada de risco de extinção, ou de valor socio-cultural;
- Perturbação mínima à vegetação para o estabelecimento do acampamento temporário e, sempre que possível, evitar a supressão da vegetação;
- Os veículos e equipamentos devem preferencialmente usar as vias pré-existentes para que o distúrbio à vegetação seja mínima, e
- Nos locais livres de construções serão plantadas árvores de sombra e/ou ornamentais para evitar a erosão de solos, bem como plantio de árvores fruteiras junto a descarga de águas sobrantes.

8.7. Conflitos Sociais Devido a Presença de Trabalhadores Externos ao Local

Tanto os trabalhadores como as comunidades circunvizinhas ao local da obra serão objecto de actividades de consciencialização, viradas para a promoção de um bom relacionamento entre ambos. O proponente vai apoiar e atender o bom funcionamento do Mecanismo de Diálogo, Queixas e Reclamações, (MDQR); e criará condições de um bom relacionamento entre os executores do Estabelecer e implementar um conjunto de Normas (ou um Código de Conduta) para o local de trabalho.

8.7.1 Mecanismo de Diálogo, Queixas e Reclamações (MDQR)

O Projecto PDUL, desenvolveu um Mecanismo de Diálogo, Queixas e Reclamações (MDQR) que descreve como os membros da comunidade podem apresentar as reclamações sobre as

actividades dos sub-projectos. O MDQR considera reclamações verbais e escritas, que devem incluir informações suficientes sobre a reclamação ou queixa, por forma a que uma avaliação adequada e informada possa ser feita. Quando uma reclamação é apresentada, a mesma será registada e avaliada utilizando o processo descrito no documento orientador. Todas as reclamações serão rastreadas para efeitos de monitorização e reporte e para garantir a sua resolução atempada e adequada.

Para as queixas e reclamações poderão entrar em contacto com:

- Linha verde – 85 110 0000
- Email: queixas@pdul.gov.mz
- Link: <https://bit.ly/dialogo-queixas>
- Caixas de reclamações nas secretarias dos bairros e nos municípios
- Comitês de Acompanhamento a nível do bairro
- Caixas de reclamações a nível do município, secretaria do bairro e nos estaleiros da obra.

8.7.2 Código de Conduta e Violência Baseada no Género

O presente PGAS reconhece a necessidade de no âmbito dos sub-projectos, estabelecer medidas com vista a prevenir e responder a incidentes de exploração sexual, e bem como qualquer forma de violência baseada no género. Para estabelecer tais medidas, os municípios e empreiteiros devem adoptar um método colaborativo com vista a prevenir riscos de exploração sexual associados aos sub- projectos.

Um código de conduta efectivo, deverá incluir obrigações a serem observados por todos envolvidos na implementação dos sub-projectos, incluindo os sub-empreiteiros, tomando em consideração os aspectos culturais específicos de cada local do sub-projecto, bem como as necessidades com vista a abordar as seguintes questões:

- Conformidade com as Leis, Regras e Regulamentos relevantes;
- Conformidade com os requisitos aplicáveis de Higiene, Saúde e Segurança, HSS (incluindo o uso do Equipamento de Protecção Colectiva (EPC) e Equipamento de Protecção Individual (EPI), prevenção de acidentes e a responsabilidade de reportar qualquer condição ou prática que represente um risco à HSS bem como ao ambiente;

- Não discriminação (por exemplo, com base no prestígio familiar, etnia, raça, género, religião, língua, estado civil, idade, deficiências, vulnerabilidade ou convicções políticas);
- Interação com membros da comunidade (por exemplo, para transmitir uma atitude de respeito não-discriminatório);
- Abuso sexual (incluindo uso de linguagem ou comportamento não apropriados, em particular para crianças e mulheres, uso de linguagem abusiva, sexualmente provocativa, humilhante ou tratamento inapropriado aos membros das comunidades;
- Violência ou exploração da mulher (incluindo troca de valores monetários para acesso ao emprego, bens ou serviços em troca de sexo, incluindo favores sexuais ou outras formas de humilhação, degradação ou comportamento explorativo);
- Protecção da criança (contra abuso, ou outro tipo de comportamento inaceitável para com a criança, e assegurar a segurança da criança nas áreas do projecto);
- Requisitos de saneamento (assegurar que trabalhadores usem sanitários específicos providenciados pelo empregador, e que não façam as suas necessidades sanitárias a céu aberto);
- Evitar conflitos de interesse (para que benefícios, contratos, emprego ou qualquer tipo de tratamento preferencial não sejam proporcionados a pessoas com a qual existe relações íntimas - familiares ou de amizade);
- Respeitar instruções razoáveis de trabalho (incluindo a necessidade de protecção ambiental e social);
- Protecção e uso devido dos bens de serviços (proibir o roubo, desleixo ou gastos desnecessários e esbanjamento de recursos);
- Responsabilidade de denunciar qualquer violação do presente Código de Conduta, e
 - Não-retaliação contra trabalhadores que denunciam a violação do Código de Conduta, quando tal denuncia é feita nas melhores das intenções.

O Código de Conduta deverá ser breve, no entanto deverá ser claro, escrito em linguagem simples, e traduzido para a língua local sempre que necessário, e assinado por cada trabalhador.

8.8. Risco de Saúde e Segurança dos Trabalhadores e das Comunidades, Incluindo o Aumento Incidência de HIV/SIDA

Serão observadas todas as medidas associadas a higiene, segurança no ambiente de trabalho em todo o processo construtivo. Para o efeito o operador deverá dispor de um Manual de Procedimentos de Saúde, Segurança e Ambiente no Trabalho de conhecimento público (trabalhadores), e providenciar KITS de primeiros socorros nas frentes de trabalho e administrar Diálogos de Saúde e Segurança.

Serão capacitados os trabalhadores em matéria de medida primária contra acidentes no trabalho e garantido Equipamentos de Protecção Individual (EPI) para os trabalhadores que actuam em áreas de riscos de acidentes e incidentes como meio de protecção.

As obras e os estaleiros locais devem ter os kits de primeiros socorros. Em caso de acidente graves, os feridos e os que adoecem devem ser transportados em veículos seguros e confortáveis a unidade sanitária mais próxima.

Os trabalhadores deverão ser devidamente informados por meio de palestras ou capacitação sobre ITS e HIV e SIDA, a empresa deverá proceder a disponibilização do preservativo em locais ou instalações fixas ou móveis.

8.9. Risco de Contaminação ou Transmissão por COVID 19

Será garantida a capacitação contínua dos trabalhadores em matéria de protecção contra o COVID-19 e supervisão continua em relação ao cumprimento do distanciamento pessoal, rotatividade, sempre for conveniente, uso de máscara, lavagem das mãos e evitar o maior contacto possível entre os colaboradores.

A empresa deverá proceder a disponibilização de baldes para lavagem de mãos no estaleiro.

8.10. Medidas de Segurança Contra Incêndios e Protecção Contra Acidentes

Disponibilização do kit de primeiros socorros e treinamento de trabalhadores para o seu manuseamento.

Disponibilização do equipamento de protecção individual e colectivo.

Incluir as mulheres no acesso aos postos de trabalho como forma de reduzir a sua vulnerabilidade na prática de prostituição.

8.11. Programa de Educação Ambiental

Uma das formas para a sustentabilidade dos projectos é a implementação de um programa de educação ambiental dirigido a todos que intervêm nas actividades do projecto, principalmente os trabalhadores que devem ser um vector activo na transmissão desses valores a outros grupos sociais.

Assim, as medidas aqui apresentadas servem de base para uma implementação do projecto com o sucesso desejado devendo o proponente ser mais activo e proactivo, isto é, garantir a sua implementação e criar outras alternativas que se mostrarem mais viáveis à preservação ambiental.

A educação ambiental deve ser realizada com uma periodicidade regular bimensal, com base, num plano a ser elaborado, que definirá os grupos-alvo, as respectivas matérias a serem tratadas em cada sessão, as técnicas a usar (cartazes ilustrativos de boas praticas ambientais, palestras e sessões de vídeos) e sempre que se admitir novos trabalhadores, bem como através de acções práticas como criação de jardim, reciclagem do lixo, etc..

9. RELATÓRIOS

Esta secção apresenta o reporte e notificação associados à implementação do PGAS. O Município e os empreiteiros irão trabalhar em conjunto para identificar e acordar todos os requisitos de reporte e notificação do Sub-projecto.

9.1 Relatório Mensal dos Empreiteiros

Os empreiteiros irão trabalhar em estreita colaboração com os municípios, ETPs e a UGP antes do início dos trabalhos para definir a estrutura, conteúdo e formato para o seu relatório ambiental e social mensal. Este relatório irá conter informações importantes acerca da implementação dos requisitos ambientais e sociais dos empreiteiros e, medidas de mitigação e irá abranger, entre outros:

- Resultados da avaliação e melhoria ambiental e social;
- Notificações de incidentes;
- Não-conformidades e acções correctivas;
- Indicadores-chave de desempenho, e
- Formação ambiental e social realizada.

9.2 Relatório Trimestral

O Projecto PDUL, irá preparar e apresentar um Relatório Ambiental e Social Trimestral. Este

relatório trimestral irá documentar a informação-chave sobre o desempenho ambiental e social dos sub-projectos em relação aos requisitos do PGAS.

9.3 Notificação de Incidentes e Relatórios

A primeira acção que deve ser tomada em caso de acidente é a comunicação à gestão do projecto ao nível municipal, enquanto simultaneamente procura providenciar atendimento médico à(s) vítima(s) do acidente no centro médico mais próximo.

O técnico que, em primeira instância, toma conhecimento da ocorrência do acidente ou que presencie o acidente, será responsável por reportar imediatamente à gestão do projecto, com base nos factos e informação disponível, preenchendo igualmente a ficha de registo de acidente. A gestão do projecto ao nível local (municipal), deve (no prazo de 48 horas) após ter tomado conhecimento da ocorrência do acidente, comunicar a UIP, descrevendo como o acidente ocorreu, o estado em que se encontra(m) a(s) vítima(s) do acidente, incluindo as acções tomadas ao nível local (municipal). Em coordenação com a unidade de implementação do projecto ao nível municipal, a UGP central deverá elaborar um relatório conclusivo sobre o acidente, apresentando medidas concretas e prazos para evitar a ocorrência futura do mesmo tipo de acidente e eventualmente nas mesmas circunstâncias.

A UIP ao nível central deverá se encarregar de comunicar ao Banco mundial sobre a ocorrência de acidente, logo que tomar conhecimento, enquanto decorre a elaboração do relatório conclusivo que será igualmente partilhado com o Banco Mundial.

10. RESPONSABILIDADES E NÍVEIS DE OBRIGAÇÕES DAS EQUIPAS DE SALVAGUARDAS AMBIENTAIS E SOCIAIS, OBRIGAÇÕES DO EMPREITEIRO

Especialista de Salvaguardas ambientais e Sociais

- Garantir a implementação dos aspectos de Salvaguardas de acordo com o QPGAS, QPR e o Acordo de Financiamento;
- Ponte de ligação entre o projecto e o BM, em matérias de salvaguardas e afins;
- Ponte de ligação entre o projecto e os ministérios e municípios participantes do projecto no que às salvaguardas diz respeito;

- Elaborar documentos necessários para a implementação dos aspectos de salvaguardas para a UGP e BM;
- Preparar relatórios trimestrais das Salvaguardas e submetê-los à Coordenação do Projecto e ao Banco Mundial;
- Coordenar e supervisionar a implementação das accões de salvaguardas a nível Provincial e Local (Consultas participativas, Triagens ambientais, implementação do MDQR, monitoramento dos aspectos ambientais e sociais);
- Preparar os Termos de Referências para a realização de Estudos Ambientais e Sociais;
- Garantir e verificar a inclusão das cláusulas ambientais e sociais nos cadernos de encargo e nos contratos dos fiscais e empreiteiros;
- Coordenar a elaboração dos documentos dos aspectos de salvaguardas;
- Revisão dos documentos elaborados pelos Oficiais de Salvaguardas Provinciais antes da sua remessa às instituições;
- Avaliar as necessidades de treinamento / capacitação em salvaguardas dos Oficiais de Salvaguardas Provinciais e dos funcionários dos ministérios participantes;
- Treinamento dos Oficiais de Salvaguardas Provinciais, e
- Preparar e conduzir capacitações sobre salvaguardas para os funcionários dos ministérios e municípios participantes no projecto.

Oficiais Salvaguardas Ambientais e Sociais

- Dar suporte técnico aos Pontos Focais de Salvaguardas dos municípios na realização das triagens ambientais e Sociais e a elaboração dos Manuais de Boas Práticas;
- Garantir a implementação do MDQR a nível Local;
- Garantir a realização e participar nas consultas públicas nos diferentes sub-projectos;
- Garantir e verificar a inclusão das cláusulas ambientais e sociais nos no caderno de encargo e nos contratos dos fiscais e dos empreiteiros;
- Garantir o cumprimento do Código de Conduta;
- Participar nas reuniões de obra;

- Monitorar a implementação do PGAS e Manual de Boas Práticas Ambientais e Sociais, durante a construção da obra e coordenar com o fiscal e o dono da obra, e
- Emitir relatórios de monitoramento mensal.

Dono na Obra - Município

- Elaborar os documentos de concurso/caderno de encargos com definição de medidas de gestão ambiental e social para as obras;
- Garantir a implementação do Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS);
- Garantir um espaço de trabalho (Gabinete na obra e escritório de apoio) ao empreiteiro e todos os meios necessários;
- Estar presente nas reuniões periódicas da construção;
- Efectuar visitas periódicas à obra ajustada às necessidades da obra, partindo de uma base quinzenal, e
- Elaborar o relatório de acompanhamento ambiental e social da obra.

Fiscal

- Assegurar a implementação pelo empreiteiro do Plano de Gestão Ambiental e Social Genérico e o de Obra, do Manual de Boas Práticas;
- Assegurar a observância pelo empreiteiro das normas de Higiene e Segurança no Trabalho (HST) e da Comunidade;
- Garantir o cumprimento da demais legislação ambiental, social e de HST e da Comunidade por parte do Empreiteiro e seus sub-empreiteiros;
- Garantir o cumprimento das normas ambientais e sociais referidas no projecto executivo;
- Garantir todos os equipamentos necessários para a realização da actividade;
- Garantir que o Seguro de Bom Desempenho Ambiental e Social do Empreiteiro está sempre actualizado durante a vigência do contrato
- Garantir que todos os trabalhadores do Empreiteiro e sub-empreiteiros têm contratos e seguros exigidos;

- Garantir que todos os trabalhadores do Empreiteiro e seus sub-empreiteiros assinaram informadamente o Código de Conduta;
- Garantir o não emprego da mão de obra infantil; e Violência Baseada no género e Assédio sexual;
- Garantir o bom relacionamento entre o Empreiteiro e a Comunidade;
- Produzir relatórios de desempenho socio-ambiental de acordo com as exigências e recomendações da equipe de salvaguardas ambientais e sociais e do PGAS, e.
- Aplicar multas ao empreiteiro em caso de não-conformidades.

Empreiteiros

- Elaborar o Plano de Gestão Ambiental e Social Genérico e o de Obra (do Consultor);
- Garantir os recursos necessários para uma adequada implementação do Plano de Gestão ambiental e Social Genérico e o de obra, e o Manual de Boas Práticas;
- Assegurar o cumprimento de toda a legislação ambiental e social em vigor e aplicável à empreitada;
- Implementar todas as medidas previstas no PGAS e as que possam vir a ser recomendadas no decorrer da obra;
- Fornecer o Equipamento de Protecção Colectiva (EPCs) e Equipamento de Protecção Individual adequado
- Reportar ao dono da obra sobre as eventuais dificuldades encaradas na implementação do PGAS e do Manual de Boas Práticas;
- Implementar medidas correctivas que eventualmente venham a ser recomendadas pelo dono de obra e autoridade ambiental;
- Assegurar que a informação relativa a gestão ambiental e social, incluindo o Código de Conduta e o Mecanismo de Diálogo, Queixas e Reclamações é do conhecimento de todos os trabalhadores da obra;
- Estar presente em todas as reuniões com relevância para o acompanhamento ambiental e social;

- Garantir que todos os contratos de todos os trabalhadores estão apensados os Códigos de Conduta, e
- Observar a legislação laboral em vigor na República de Moçambique.

11. IDENTIFICAÇÃO DOS POTENCIAIS IMPACTOS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO PROPOSTAS.

Tabela1. Identificação dos potenciais impactos e medidas de mitigação propostas

Actividade	Impacto	Tipo de Impacto	Medida de mitigação/Potenciação	Responsável	Fase
Comunicação sobre o início e término das actividade de construção do alpendre	Perturbação/Alteração/ Constrangimentos na circulação.	Negativo	• Garantir que todas as pessoas afectadas directa e indirectamente tenham informação do início das obras; • Divulgação do mecanismo de diálogo, queixas e reclamações (MDQR) do projecto;	Município/ Empreiteiro/ Comités	Todas Fases
Contratação de mão-de-obra, Género e formação profissional do pessoal	Geração de emprego	Positivo	Recomenda-se a contração de trabalhadores qualificados e não qualificados para a execução das obras. A área de RH deverá sugerir, acompanhar e monitorar as parcerias possíveis para obtenção de candidatos, que poderão ser, dentre outras as seguintes: • Ministério do Trabalho; • Associações de estudantes; • Anúncios em jornais, rádio e panfletos; • Universidades, escolas técnicas, etc.; • Feiras de empregos (universidades, finalistas, etc.); • ONG's para as vagas de pessoal portador de necessidades especiais; • Apresentação espontânea; e • Recomendação da liderança local. • Divulgação do projecto antes do início das actividades, onde deve-se explicar o processo de contratação (elegibilidade, quantidade de mão-de-obra, tipos de contratos, etc);	Empreiteiro/Fiscalização/ Comités	Mobilização/ Construção

Actividade	Impacto	Tipo de Impacto	Medida de mitigação/Potenciação	Responsável	Fase
			• Garantir a contratação de mulheres; • Deve ser feito indução no início do trabalho, sobre o código de conduta dos trabalhadores (normas e disciplina no trabalho), sobre o papel dos superiores hierárquicos, regimes de faltas e comportamento no trabalho, e transferência constante de competências profissionais. • Deve serem providenciados contratos de trabalho escritos para todos os trabalhadores de acordo com a lei de trabalho nacional e Equipamentos de protecção individual, devendo ser instruídos sobre procedimentos de segurança no trabalho a todos os trabalhadores. • Garantir sempre que possível que seja contratada mão-de-obra local; • Garantir a igualdade do género na contratação; • Capacitar os trabalhadores contratados antes e durante as obras em matérias de saúde, segurança e ambiente. • Realizar o processo de contratação de forma transparente e usando os canais de comunicação disponíveis; • Envolver a comunidade local no processo de contratação da mão-de-obra local.		
	Expectativas elevadas em relação ao emprego	Negativo	• As oportunidades de emprego devem ser explicadas de uma forma realista para não levantar falsas expectativas;	Empreiteiro/Fiscalização/Comités	Mobilização/Construção

Actividade	Impacto	Tipo de Impacto	Medida de mitigação/Potenciação	Responsável	Fase
			• Devem ser criadas condições de um bom relacionamento entre os executores do projecto e as comunidades; • Partilhar com as comunidades o programa de recrutamento e emprego para minimizar o impacto das expectativas.		
Afluência de trabalhadores de outros locais (consultores, engenheiros,etc)	Conflitos sociais devido a presença de trabalhadores externos ao local	Negativo	• Tanto os trabalhadores como as comunidades circunvizinhas ao local da obra devem ser objecto de actividades de consciencialização, viradas para a promoção de um bom relacionamento entre ambos; • O proponente deve apoiar e atender o bom funcionamento do Mecanismo de Diálogo, Queixas e Reclamações, MDQR; • Devem ser criadas condições de um bom relacionamento entre o empreiteiro e a comunidade/municípios; • Estabelecer e implementar um conjunto de Normas (ou um Código de Conduta) para o local de trabalho; • O proponente deverá comunicar a secretaria do bairro/chefe do quarteirão sempre o início e o término das actividades críticas durante a construção; • O proponente e a comunidade deverão trabalhar em estreita coordenação com o comitê de acompanhamento, constituído por membros da comunidade (pelo menos 5 pessoas, incluindo mulheres) e um representante do proponente (na qualidade de observador) para a gestão de queixas, reclamações e resolução de conflitos;	Empreiteiro/Fiscalização/Comités	Mobilização/Construção

Actividade	Impacto	Tipo de Impacto	Medida de mitigação/Potenciação	Responsável	Fase
			• Dar formações contínuas aos trabalhadores em todas as matérias de boas práticas de gestão ambiental e social em obras; • Sensibilização sobre matérias de saúde sexual reprodutiva, doenças sexualmente e não sexualmente transmissíveis, questões de violência baseada no género, assédio sexual, etc.		
	Risco de propagação, contaminação ou transmissão por COVID19	Negativo	• Realizar testes de COVID-19 à todos trabalhadores durante o processo de recrutamento; • Para os trabalhadores testados negativos, dever-se-á sensibilizar à implementar todas medidas de prevenção; • Para os trabalhadores testados positivos dever-se-á sensibilizar à manter-se em quarentena de 14 dias consecutivos e implementar todas medidas de prevenção e controlo até a realização de outro teste; • Desinfetar todas áreas, materiais, equipamentos ou locais que possam ter contacto directo com os trabalhadores; • Estabelecer condições de trabalho adequadas, e medidas de prevenção em todo estaleiro de obras, escritórios, oficinas (controlo de temperatura dos trabalhadores, carpetes de desinfeção dos pés etc); • Garantir o uso obrigatório de máscaras adequadas para a prevenção e combate à pandemia da COVID-19;	Empreiteiro/Fiscalização/Comités	Todas Fases

Atividade	Impacto	Tipo de Impacto	Medida de mitigação/Potenciação	Responsável	Fase
			• Dar formação/sensibilização sobre as medidas de prevenção e combate à pandemia da COVID-19 (uso de máscaras, lavagem frequente das mãos com água e sabão ou cinza, distanciamento interpessoal mínimo de 2 metros, etiqueta da tosse e não partilha de utensílios de uso pessoal); • Na análise de riscos de tarefas, deve-se observar o tipo de atividade a ser desenvolvida e o número de trabalhadores alocados a atividade evitando sempre que possível aglomeração; • Promover ações ou atividades que desencorajam a necessidade de circulação intensa dos trabalhadores nas comunidades; • Promover/sensibilizar a adesão à campanha de vacinação contra a Covid-19		
Transporte/carga e descarga de Materiais e equipamentos	Queda de materiais	Negativo	• À entrada do local da obra deve haver sinalização própria que se restrinja o acesso, reservando-o ao pessoal relacionado com a obra, fiscalização e ao dono da obra; • Garantir que todo tipo de material estejam devidamente seguros para o transporte; • Garantir que a carga e descarga de todo equipamento seja realizado em segurança;	Empreiteiro/Fiscalização	Mobilização/Construção/Exploração / Desmobilização

Actividade	Impacto	Tipo de Impacto	Medida de mitigação/Potenciação	Responsável	Fase
			• O material utilizado na obra deve estar criteriosamente arrumado para que seja facilitada a circulação na área dos trabalhos e de modo a evitar acidentes (quedas ou outros); • Identificar todas as viaturas/camiões afetos a obra.		
Funcionamento de equipamentos directos	Emissão de gases	Negativo	• Respeitar o horário de início e término dos trabalhos de acordo com a lei moçambicana • Garantir a implementação de boas práticas de execução e evitar emissão de poeiras; • Proibir a queima de qualquer tipo de resíduo sólido; • Não manter os equipamentos e veículos em funcionamento sem necessidade;	Empreiteiro/Fiscalização	Construção/
Execução da obra	Riscos de acidentes laborais e junto às comunidades locais durante a construção do alpendre	Negativo	• Colocar placas de sinalização, linhas zebradas e sinaleiros para poder sinalizar o local durante as obras; • Treinar todos os trabalhadores sobre os riscos associados de cada atividade a ser desenvolvida; • Realizar avaliação preliminar de riscos (APR) das atividades antes da sua execução; • Realizar diálogos de saúde e segurança antes do início de qualquer atividade; • Realizar todas as atividades de acordo com os procedimentos de prevenção de contaminação do coronavírus (COVID-19); • Aplicar o procedimento de comunicação social para reportar incidentes/acidentes ambientais e sociais;	Empreiteiro/Fiscalização	Construção

Actividade	Impacto	Tipo de Impacto	Medida de mitigação/Potenciação	Responsável	Fase
			• Disponibilizar e substituir sempre que necessários os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a atividade específica a ser realizada; • O pessoal da obra deve ser instruído no sentido de tomar as devidas precauções contra acidentes, dispondo de uma caixa de primeiros socorros e dos números telefónicos de contacto com as autoridades mais próximas de emergência que eventualmente tenham de acorrer a qualquer acidente mais grave; • Os materiais usados na construção devem ser arrumados com segurança de modo a que não resvalém, situação que pode provocar graves acidentes;		
	Geração de resíduos sólidos perigosos e não perigosos	Negativo	• O empreiteiro deve separar os resíduos em função da sua natureza, categoria (Perigosos e não perigosos, biodegradáveis e não biodegradáveis); • Realizar um inventário de resíduos e produtos perigosos a serem gerados nas diversas fases da construção e operação do projecto; • Promover a reutilização e ou reciclagem de resíduos, sempre que possível; • Todos os resíduos não perigosos que forem gerados devem ser recolhidos do local para uma deposição segura dentro da circunscrição municipal;	Empreiteiro/Fiscalização	Construção

Actividade	Impacto	Tipo de Impacto	Medida de mitigação/Potenciação	Responsável	Fase
			• Todos os resíduos perigosos que forem gerados devem ser recolhidos do local para armazenamento temporário e posterior deposição segura no aterro sanitário; • Identificação dos tipos de resíduos, as quantidades, a sua classificação e a forma de tratamento a ser adotada para evitar danos no meio ambiente e social; • Destacar uma equipa específica para realizar a classificação, separação, manuseamento e transporte dos resíduos; • Garantir que as áreas de armazenamento temporário e manuseamento de resíduos, após a sua separação, principalmente dos resíduos perigosos, estarão protegidas e devidamente sinalizadas, para evitar acidentes. • Identificar e implementar continuamente alternativas de minimização de geração de resíduos; • Assegurar disposição final de resíduos de forma a garantir a conformidade legal e salvaguardar a empresa, com base em procedimentos operacionais específicos; • Garantir que a eventual contratação de serviços para reutilização e/ou reprocessamento externo de resíduos, incluindo os de transporte, sejam realizados; • Para os Resíduos Perigosos deverão ser adotados procedimentos para o isolamento da área, para a sua		

Actividade	Impacto	Tipo de Impacto	Medida de mitigação/Potenciação	Responsável	Fase
			sinalização e garantia de estanqueidade. É necessário respeitar a incompatibilidade entre os resíduos a serem armazenados; • Implementar o acompanhamento sistemático e periódico da disposição dos materiais na obra, da recolha e armazenamento temporário de resíduos, ou seja, implantar a fiscalização ambiental da obra no sentido de prevenir ou minimizar os aspetos ambientais que poderão causar impactos ambientais negativos; • Realizar Inspeção visual e periódica nos pontos de disposição de resíduos perigosos e não perigosos;. • Sensibilização sobre a necessidade de redução de produção de resíduos, segregação, manuseio, transporte e deposição final;] • Garantir que todos resíduos sólidos perigosos sejam geridos por uma equipa ou trabalhador devidamente treinado e que o transporte para o destino final seja realizado por uma empresa devidamente credenciada para o efeito.		
	Consumo de recursos naturais	Negativo	• Garantir o cumprimento do mapa de quantidades definido no projeto executivo para aquisição de todos recursos naturais; • Elaborar mapas de registo e controlo de consumos de recursos naturais; • Sensibilização das questões ambientais à todos os trabalhadores afetos ao projeto para o uso racional dos recursos naturais e de acordo com as especificações técnicas.	Empreiteiro/Fiscalização	Construção

Actividade	Impacto	Tipo de Impacto	Medida de mitigação/Potenciação	Responsável	Fase
Aquisições/Compras de materiais ou equipamentos	Arrecadação fiscal/Tributária	Positivo	• Adquirir materiais, produtos e serviços de empresas nacionais e devidamente legalizadas; • Garantir que todos materiais, produtos e serviços pagos tenham as respetivas faturas e recibos; • Sempre que possível, adquirir produtos locais.	Empreiteiro/Fiscalização	Todas
Comunicação Social	Potenciação do capital social	Positivo	• O Proponente do projecto deverá ter um(a) representante específico(a) de comunicação; • Dar formações contínuas aos trabalhadores em todas as matérias de relacionamento com a comunidade; • Sensibilização sobre matérias de saúde sexual reprodutiva, doenças sexualmente e não sexualmente transmissíveis, questões de violência baseada no género, assédio sexual, trabalho infantil etc.	Proponente/ Empreiteiro/ Fiscalização/ Comités	Todas
Conclusão das Obras	Término dos contratos de trabalho	Negativo	• É importante que na fase de recrutamento de mão-de-obra local seja clarificado junto aos potenciais trabalhadores a questão de os postos de trabalho serem temporários, bem como a duração prevista para cada posto; • Os trabalhadores contratados devem igualmente estar claros sobre as disposições legais que orientam os seus contractos de trabalho, principalmente no que concerne à expiração dos mesmos; • Fornecer certificados de trabalho/cartas de referência aos trabalhadores.	Proponente/ Empreiteiro/ Fiscalização/ Comités	Mobilização/ Desmobilização

**POR UM MUNICÍPIO COMPETITIVO, COESO, SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO, QUE
SEJA REFERENCIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.**

A Presidente

João Stand